



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 582/2017 RETIRADAS ANTES DA PRIMEIRA VOTAÇÃO

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI 582/2017

Confere nova redação ao artigo 4º e seu parágrafo único, e ao "caput" do artigo 5º do Projeto de Lei nº 582/2017, e dá outras providências.

Pela presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO seja ALTERADA a redação ao art. 4º e seu parágrafo único e ao "caput" do artigo 5º do Projeto de Lei 582/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para a realização do Carnaval e Eventos Oficiais do Calendário da Cidade de, São Paulo (Lei 14.485/2007), a Prefeitura do Município de São Paulo terá o direito de utilizar gratuitamente a quadra 283 (duzentos e oitenta e três) do imóvel, na qual estão localizados o Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo - Sambódromo, áreas concentração e dispersão de escolas de samba, mediante a instituição de ônus real ou concessão de direito de uso pela SPTuris ou sucessora.

Parágrafo único. A utilização prevista no "caput" deste artigo será de 30 (trinta) a 60 (dias) por ano, consecutivos ou não, conforme programação prévia a ser enviada pela Prefeitura Municipal de Cidade de São Paulo à SPTuris ou sucessora."

"Art. 5º A Prefeitura promoverá as adequações necessárias à realização do Carnaval e Eventos Oficiais constantes no Calendário da Cidade e outros que venham a ser acrescentados pela municipalidade, bem como elaborará plano logístico, sem qualquer ônus para terceiros, contemplando os seguintes pontos:

..."

Sala das Sessões.

David Soares

Vereador.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade alterar a redação conferida ao artigo 4º do Projeto de Lei 01-00582/2017, e seu parágrafo único, bem como ao "caput" do artigo 5º para contemplar, expressamente, os demais Eventos Oficiais inseridos no Calendário da Cidade (Lei 14.485 de 19 de julho de 2007).

Para tal, pede-se o apoio dos nobres colegas a esta emenda, que poderá contribuir para o aperfeiçoamento e isonomia do referido Projeto de Lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2017, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.